



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS**  
**VALOS**  
**Rua Rubert, 900**  
**C.N.P.J. 89.708.051/0001-86**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2021**

**Município de Fortaleza dos Valos-RS**

**Pregão Presencial para registro de preços**

**Tipo de julgamento: menor preço por item**

**Processo nº 38/2021**

**Preço estimado da licitação: R\$ 69.355,97**

**O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 89.708.051/0001-86, com sede administrativa na Rua Rubert, 900, na cidade de Fortaleza dos Valos RS, representado, neste ato, pela sua Prefeita Municipal, Márcia Rossatto Fredi, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, para a qual estará recebendo propostas e documentos de habilitação, para o **registro de preços de material de expediente, no dia 08 de julho 2021, às 10 horas, no Auditório do Centro de Cultura e Eventos**, localizado na Rua Rubert, n.º 950, nesta cidade, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações, [Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013](#), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações, [Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013](#), Decreto Municipal n.º 109/2017 e Decreto Municipal 824/2018, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares que disciplinam a licitação em epígrafe.

**1-OBJETO:**

**1.1-**Constitui objeto da presente licitação, o registro de preços para aquisição de material de expediente, a fim de suprir necessidade da Administração Municipal, em quantidade mínima de uma unidade de cada item e quantidade máxima estimada para um período de 12 (doze) meses, conforme descrição constante no anexo I.

**2-DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1-**Poderão participar deste Pregão Presencial para registro de preços, quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital, e seus anexos, inclusive quanto às de documentação.



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS**  
**VALOS**  
**Rua Rubert, 900**  
**C.N.P.J. 89.708.051/0001-86**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**2.2-**Em caso de apresentar-se o sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos os seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**2.3-**Não será admitida a participação de empresas:

**2.3.1-**Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.3.2-**Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo falimentar, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.3.3-**Que estejam com o direito de licitar e contratar declarado suspenso pela Administração Pública;

**2.3.4-**Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**3-DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**3.1.** Para participar no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste Edital, deverá apresentar a sua PROPOSTA de preços e DOCUMENTOS de habilitação em envelopes distintos, lacrados, identificados, respectivamente, como nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº Licitação -**  
**Número/Licitação - Ano.**

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº Licitação -**  
**Número/Licitação - Ano.**

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS**  
**VALOS**  
**Rua Rubert, 900**  
**C.N.P.J. 89.708.051/0001-86**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**4-DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1-A** licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.1.1-A** identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação do documento de identidade.

**4.1.2-A** falta de credenciamento impossibilita o representante de praticar atos concernentes à licitação em nome da empresa licitante e, no caso específico de pregão presencial, de participar da etapa de lances verbais, mas não de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.

**4.2-A** documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.3-O** credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)**Ato que comprove a investidura do credenciado como representante legal da empresa, caso esta seja representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado.

**b)**Se representado por procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante reconhecida em que conste os requisitos mínimos previstos, como nome da empresa outorgante e das pessoas com poderes para outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública, devendo ainda o instrumento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**4.4-Para** exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.5-O** licitante que encaminhar seus envelopes, com a documentação exigida fora do envelope da proposta ou que não constitua um representante fica ciente que não poderá participar da fase de lances e nem manifestar intenção motivada de interpor recurso quanto aos atos da sessão pública da licitação.

**4.6-É** vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa.

**5-DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):**

**5.1-Em** se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, que queira receber



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS**  
**VALOS**  
**Rua Rubert, 900**  
**C.N.P.J. 89.708.051/0001-86**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

tratamento privilegiado na forma do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar a sua condição nos termos do Decreto 3.474, de 19 de maio de 2000, apresentado fora dos seus envelopes nesta ocasião a Certidão Simplificada atualizada emitida pela Junta Comercial, acompanhada de Declaração de que a mesma se enquadra no porte de ME ou EPP, firmada pelo contador responsável pela contabilidade da mesma.

**6-DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**6.1-**No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 1 - PROPOSTA e 2 - DOCUMENTAÇÃO.

**6.2-**Por ocasião da abertura da sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO, dando ciência de que atendem plenamente os requisitos de habilitação, sob pena das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, **(Anexo-II)**.

**Observação:** Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao pregoeiro, no ato de apresentação dos envelopes, à parte destes, como condição para participar da licitação, juntamente com a documentação que comprova o enquadramento microempresa ou empresa de pequeno porte, constante do item 5.1 se for o caso.

**6.3-**Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**6.4-**O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

**6.5-**Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

**6.6-**Não será aceito protocolo de entrega ou encaminhamento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

**7-PROPOSTA DE PREÇO INICIAL:**



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS**  
**VALOS**

**Rua Rubert, 900**  
**C.N.P.J. 89.708.051/0001-86**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

7.1-A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 (trinta) dias deverá ser apresentada em folhas sequenciais numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida (manual ou mecânica) em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos produtos ofertados;

c) preço unitário e total do item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

7.2-Os produtos cotados deverão ser todos de **BOA QUALIDADE**, sob pena de devolução dos mesmos, e de a licitante arcar com as penas previstas em Lei.

**8-CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

8.1- Serão desclassificadas:

8.1.1-As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

8.1.2-As propostas com valor superior ao valor de referência estabelecido ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

**9-DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

9.1-Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de menor valor e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

9.1.1-A especificação de marca ou modelo, não é requisito estabelecido no Edital da licitação e, portanto, não é obrigatório nem motivo de desclassificação.

9.2-Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS**  
**VALOS**  
**Rua Rubert, 900**  
**C.N.P.J. 89.708.051/0001-86**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

escritas.

**9.3** - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, obedecendo ao que dispões o item 9.6.1, tendo direito ao 1º lance a autora da proposta classificada em último lugar, em ordem crescente, até a proclamação da vencedora.

**9.4-A** análise das propostas pelo Pregoeiro considerará o menor preço por item.

**9.5-Caso** duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**9.6-A** oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 9.3 e 9.4.

**9.6.1-Dada** a palavra a licitante, esta disporá de 1min. (um minuto), para apresentar nova proposta.

**9.7-É** vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

**9.7.1-A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 2,5% (dois e meio por cento), abaixo do valor global da menor proposta vigente.**

**9.8-Não** poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

**9.9-O** desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará no impedimento da licitante de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**9.10-Caso** não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.11-O** encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.12-Encerrada** a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**9.13-A** classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS**  
**VALOS**  
**Rua Rubert, 900**  
**C.N.P.J. 89.708.051/0001-86**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**9.14-**Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

**9.15-**Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**Observações:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.16-**Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**9.17-**Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**9.18-**A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações do Município, conforme subitem 15.6 deste edital.

**9.19-**Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**9.20-**Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará se participam da licitação microempresas ou empresas de pequeno porte. Em caso positivo, verificará a ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

**9.20.1-**Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

## **10-DA HABILITAÇÃO:**

**10.1-**Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS**  
**VALOS**  
**Rua Rubert, 900**  
**C.N.P.J. 89.708.051/0001-86**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

ENVELOPE Nº 2, os seguintes documentos:

**10.1.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.1.2-REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no CNPJ/MF.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado ou do Município (DI/RE ou Alvará), da sede do licitante;
- c) prova de regularidade com as fazendas Federal em conjunto com a dívida ativa da União, Estadual e Municipal;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT/TST).

**10.1.3-QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

**10.1.4-OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- a) Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (**Modelo Anexo-III**).
- b) Declaração de Idoneidade (**Modelo Anexo-IV**).

**10.2-** Os documentos apresentados na fase de credenciamento estarão dispensados de nova apresentação junto à documentação constante do envelope nº 2.

**10.3-** Para as empresas cadastradas no Município. a documentação exigida no item **10.3.1**,



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS**  
**VALOS**  
**Rua Rubert, 900**  
**C.N.P.J. 89.708.051/0001-86**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**10.4-A** microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 10.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**10.4.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.4.2** Ocorrendo a situação prevista no item 10.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**10.4.3** O benefício de que trata o item 10.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**10.4.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 11.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16.1, alínea a, deste edital.

**10.5-** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou ainda cópia simples acompanhada dos originais para serem autenticadas por servidor público municipal.

**Observação:** Em se tratando de certidões emitidas pela internet, sua validade e autenticidade será verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, por ocasião da abertura do envelope da habilitação.

**10.6-** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS**  
**VALOS**  
**Rua Rubert, 900**  
**C.N.P.J. 89.708.051/0001-86**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**11-DA ADJUDICAÇÃO:**

**11.1-**Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**11.2-**E caso de desatendimento das exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**11.3-**Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**12-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**12.1-**Tendo a licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos, para apresentação das razões de recurso.

**12.2-**Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**12.3-**A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**12.4-**O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**12.5-**Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

**12.5.1-**somente serão válidos os documentos originais;

**12.5.2-**quando encaminhadas via fac-símile ou meio eletrônico, as razões do recurso



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS**  
**VALOS**  
**Rua Rubert, 900**  
**C.N.P.J. 89.708.051/0001-86**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

serão válidas por até 24(vinte e quatro) horas, prazo em que o interessado deverá protocolar os originais junto à Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos;

**12.6-A** ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**13-DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**13.1-**Os preços registrados são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações nesse período, mediante solicitação com a devida comprovação.

**13.2-**A entrega do objeto está condicionada à solicitação da Administração Municipal, através de:

- a)Ordem de Entrega;
- b)Requisição de Material;
- c)Nota de Empenho.

**13.3-**No caso de a licitante vencedora não ser do Município, os pedidos na forma do Item 13.2, serão no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), de forma a viabilizar o transporte, uma vez que as mercadorias deverão ser entregues em Fortaleza os Valos, em local a ser indicado pelo responsável, por conta da licitante vencedora.

**14-DOS PRAZOS:**

**14.1-**Esgotado todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhará cópia da Ata com os Preços Registrados e os respectivos vencedores.

**14.2-** O prazo de fornecimento do objeto será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**14.3-** O prazo para entrega do material será de até 05 (cinco) dias, contados da data da solicitação pela Administração Municipal.

**15-DO PAGAMENTO:**

**15.1-**O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após atesto do fiscal, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, devendo esta ser aceita e atestada pelo servidor público designado como gestor da Ata de Registro de Preços e /ou do contrato a ser firmado(a) entre as partes;



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS**  
**VALOS**  
**Rua Rubert, 900**  
**C.N.P.J. 89.708.051/0001-86**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

15.2 - O pagamento será creditado em favor do adjudicado por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada pelo fornecedor, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

15.3 - O CNPJ do documento fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho emitida.

15.4 - O pagamento poderá ser suspenso caso o(s) produto(s) forem entregues em desacordo com as especificações constantes da licitação;

15.6 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

**15.7-** As despesas correrão às custas dos recursos orçamentárias consignados da Lei Orçamentário dos exercícios de 2021 e de 2022.

## **16-DAS PENALIDADES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1-** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão presencial para registro de preços: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

**16.2** Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após a solicitação por escrito, na forma e nas condições previstas no edital, podendo ser por e-mail ou outro meio eletrônico, sob pena de:

**a)** multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**b)** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**c)** multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS**  
**VALOS**  
**Rua Rubert, 900**  
**C.N.P.J. 89.708.051/0001-86**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

prazo de 02 (dois anos).

**16.2.1** As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

**16.3.** O adjudicatário que entregar produto de má qualidade, fora do padrão ou com padrão inferior ao registrado nesta Ata, ficará sujeito às sanções administrativas previstas na nova lei de licitações - Lei nº 14.133/2021, ou seja: a advertência; a multa; o impedimento de licitar e contratar; e a declaração de inidoneidade.

**17-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1-**Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**17.2-**Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame, ficando sem validade qualquer pedido feito via fax ou eletrônico.

**17.3-**Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**17.4-**A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**17.5-**As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**17.6-**Integram o presente Edital:

**Anexo I** - Descrição do objeto, modelo de proposta e valor de referência;

**Anexo II-**Modelo de declaração de atendimento aos requisitos para habilitação, em atendimento ao Inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

**Anexo III-**Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho em atendimento



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS**  
**VALOS**  
**Rua Rubert, 900**  
**C.N.P.J. 89.708.051/0001-86**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

ao inciso XXXIII, do art. 7º da C.F.;

**Anexo IV** - Modelo de declaração de idoneidade;

**Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**17.7-**Quaisquer informações para sanar dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Rubert, nº 900, ou pelo fone/fax: (55).3328.1133, no horário das 13h30min às 13h30min, pelo e-mail: [pmlicita@pmfv.rs.gov.br/](mailto:pmlicita@pmfv.rs.gov.br) ou pelo site: [www.pmfv.rs.gov.br](http://www.pmfv.rs.gov.br).

**17.8-**Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Fortaleza dos Valos-RS 22 de junho de 2021.

Márcia Rossatto Fredi

Prefeita Municipal

Juliano Adolfo Wagner

Pregoeiro – Portaria n.º 7.974/2020)



RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS  
RUA RUBERT, 900  
CNPJ: 89.708.051/0001-86  
SETOR DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021**  
**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

Página 1 de 5

<b>Fornecedor:</b>	<b>Número:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>
<b>Endereço:</b>	<b>Insc. Estadual:</b>	<b>Fone:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Validade da Proposta: 30 dias</b>		
<b>E-mail:</b>			

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1		86,00	UN	CADERNO 96 FLS GRANDE Valor de Referência: 7,97667			
2		28,00	UN	CADERNO 200 FLS GRANDE Valor de Referência: 14,34667			
3		650,00	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL Valor de Referência: 1,37667			
4		340,00	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA Valor de Referência: 1,37667			
5		124,00	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA Valor de Referência: 1,37667			
6		95,00	UN	FITA ADESIVA 50mmx 50m Valor de Referência: 6,13333			
7		45,00	UN	FITA ADESIVA 20mmX50m Valor de Referência: 3,56667			
8		95,00	UN	FITA CREPE 20mmX50m Valor de Referência: 6,56667			
9		1.030,00	UN	EVA CORES DIVERSAS Valor de Referência: 2,34667			
10		30,00	CX	GIZ DE CERA GROSSO C/ 12 CORES Valor de Referência: 6,20667			
11		7,00	BOB	PAPEL PARDOS C/60 CM DE LARGURA. 9Kg. Valor de Referência: 121,16667			
12		41,00	UN	GRAMPEADOR 26/6 Valor de Referência: 27,98333			
13		37,00	UN	PEN DRIVES 8 GB Valor de Referência: 34,58333			
14		25,00	UN	PINCEL P/ QUADRO BRANCO Valor de Referência: 7,31667			
15		64,00	UN	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS Valor de Referência: 5,10000			
16		324,00	UN	LÁPIS PRETO N. 02 Valor de Referência: 0,77667			
17		40,00	CX	LÁPIS DE 12 CORES GRANDE Valor de Referência: 11,98000			

Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

CONDIÇÕES DIVERSAS  
Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo  
do Fornecedor



RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS  
RUA RUBERT, 900  
CNPJ: 89.708.051/0001-86  
SETOR DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021**  
**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

Página 2 de 5

<b>Fornecedor:</b>	<b>Número:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>
<b>Endereço:</b>	<b>Insc. Estadual:</b>	<b>Fone:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Validade da Proposta: 30 dias</b>		
<b>E-mail:</b>			

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
18		86,00	UN	APONTADOR DE LÁPIS EM PLÁSTICO Valor de Referência: 2,18333			
19		161,00	UN	RÉGUA 30 CM Valor de Referência: 2,58333			
20		129,00	PC	PILHA AAA C/4 Valor de Referência: 6,75000			
21		115,00	PC	PILHA AA4 C/ 4UN Valor de Referência: 6,16667			
22		92,00	UN	PILHA A23 Valor de Referência: 6,33333			
23		32,00	UN	PRANCHETA ACRÍLICA Valor de Referência: 17,21667			
24		32,00	UN	PISTOLA COLA QUENTE COLA GROSSA Valor de Referência: 22,34667			
25		28,00	UN	Tesoura Grande Valor de Referência: 15,22333			
26		160,00	UN	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO Valor de Referência: 1,30000			
27		91,00	UN	TESOURA ESCOLARES TAM. PEQUENA Valor de Referência: 5,16333			
28		70,00	UN	CARTOLINA DIV CORES Valor de Referência: 1,16667			
29		60,00	UN	CARTOPLEX Valor de Referência: 1,72500			
30		48,00	CX	PAPEL VERGÊ A4, CX. 50FL. Valor de Referência: 20,39667			
31		170,00	CX	FOLHA OFÍCIO 75G/M2 A4 COM 500 FLS. CADA Valor de Referência: 219,96667			
32		187,00	TB	COLA BRANCA 40 G Valor de Referência: 2,31667			
33		12,00	TB	COLA BRANCA ESCOLAR 1KG Valor de Referência: 24,94667			
34		62,00	UN	CORRETIVO 18 ML Valor de Referência: 3,50000			

Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

CONDIÇÕES DIVERSAS  
Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo  
do Fornecedor



RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS  
RUA RUBERT, 900  
CNPJ: 89.708.051/0001-86  
SETOR DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021**  
**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

Página 3 de 5

<b>Fornecedor:</b>				<b>Número:</b>	<b>Cidade:</b>			<b>UF:</b>
<b>Endereço:</b>				<b>Insc. Estadual:</b>	<b>Fone:</b>			
<b>CNPJ:</b>				<b>Validade da Proposta: 30 dias</b>				
<b>E-mail:</b>								
Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:								
Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total	
35		63,00	CX	GRAMPO GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6, CX. 5.000UN Valor de Referência: 9,73333				
36		12,00	CX	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100UN Valor de Referência: 4,08333				
37		57,00	CX	ALFINETE NIQUELADO Nº 29, CX. 50G Valor de Referência: 6,90000				
38		37,00	CX	ALFINETE PARA MAPA REDONDO COLORIDO CX C/ 100UN Valor de Referência: 8,89667				
39		49,00	CX	CLIPS GALVANIZADO N. 04, CX C/ 50 UN Valor de Referência: 3,47667				
40		44,00	CX	CLIPS GALVANIZADO, Nº 2, CX. C/ 50UN Valor de Referência: 3,14333				
41		64,00	CX	CLIPS GALVANIZADO, Nº 3/0, CX. C/ 50UN Valor de Referência: 3,56667				
42		25,00	CX	CLIPS GALVANIZADO, Nº 6/0, CX. C/ 50UN Valor de Referência: 4,23333				
43		31,00	CX	CLIPS GALVANIZADO, Nº 8/0, CX. C/ 50UN Valor de Referência: 7,48333				
44		21,00	CX	CLIPS GALVANIZADO, Nº 10/0, CX. C/ 50UN Valor de Referência: 14,65000				
45		41,00	CX	CLIPS GALVANIZADO, Nº 2/0, CX. C/ 50UN Valor de Referência: 3,14333				
46		45,00	UN	BORRACHA ESCOLAR BRANCA N.6 Valor de Referência: 0,65667				
47		60,00	PC	PILHA MÉDIA C, PC 2UN Valor de Referência: 7,26000				
48		65,00	UN	PASTA CATÁLOGO C/ 10 ENVELOPES PLÁSTICO Valor de Referência: 11,23333				

Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

CONDIÇÕES DIVERSAS  
Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo  
do Fornecedor



RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS  
RUA RUBERT, 900  
CNPJ: 89.708.051/0001-86  
SETOR DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021**  
**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

Página 4 de 5

<b>Fornecedor:</b>		<b>Número:</b>		<b>Cidade:</b>		<b>UF:</b>	
<b>Endereço:</b>		<b>Insc. Estadual:</b>		<b>Fone:</b>			
<b>CNPJ:</b>		<b>Validade da Proposta:30 dias</b>					
<b>E-mail:</b>							
Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:							
Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
49		20,00	UN	PINCEL P/ PINTURA TINTA TECIDO GROSSO Valor de Referência: 4,25000			
50		30,00	CX	MASSA DE MODELAR COLORIDA 12 CORES GROSSA Valor de Referência: 6,50000			
51		23,00	RL	PAPEL CONTACT ROLO 25 MT. Valor de Referência: 142,00000			
52		20,00	UN	TINTA CARIMBO PRETA 40ML Valor de Referência: 7,81667			
53		15,00	UN	TINTA GUACHE 250ML VÁRIAS CORES Valor de Referência: 8,76667			
54		72,00	PC	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS POST IT 76 MM X 76MM, PC. 100FL Valor de Referência: 8,92333			
55		70,00	PC	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS POST IT 38mmx50mm, pc. com 4 blocos,com 100 fl. cada Valor de Referência: 8,51333			
56		25,00	UN	COLA EM BASTÃO 40G Valor de Referência: 7,55667			
57		8,00	KG	MASSA PARA BISCUIT -PC 1KG Valor de Referência: 22,91667			
58		400,00	UN	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO MARMORIZADA, HASTES PLÁSTICAS Valor de Referência: 3,56667			
59		1,00	CX	GRAMPO GALVANIZADO Nº 9/10 CX. 5.000UN Valor de Referência: 23,47500			
60		28,00	UN	PINCEL MARCA TEXTO Valor de Referência: 2,45000			
61		6,00	UN	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA EM INOX Valor de Referência: 4,78333			
62		15,00	CX	GRAMPOS PARA PASTAS TIPO TRILHO 80 MM, CX C/ 50UN Valor de Referência: 18,47667			

Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

CONDIÇÕES DIVERSAS  
Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo  
do Fornecedor



RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS  
RUA RUBERT, 900  
CNPJ: 89.708.051/0001-86  
SETOR DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021**  
**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

Página 5 de 5

<b>Fornecedor:</b>	<b>Número:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>
<b>Endereço:</b>	<b>Insc. Estadual:</b>	<b>Fone:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Validade da Proposta: 30 dias</b>		
<b>E-mail:</b>			

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
63		150,00	UN	CAIXA ARQUIVO MORTO -PAPELÃO Valor de Referência: 5,25000			
64		20,00	UN	BOBINA PARA IMPRESSORA TÉRMICA, NÃO FISCAL EPSON TM-T20X Valor de Referência: 6,30333			
65		50,00	UN	BASTÃO COLA QUENTE FINO Valor de Referência: 0,75000			
66		30,00	UN	FITA MADEIRA MARRON Valor de Referência: 16,42000			
67		70,00	UN	PILHAS FX CR 2025 3V REDONDA P/ APARELHO HGT Valor de Referência: 3,81667			
68		15,00	UN	CORRETIVO EM FITA Valor de Referência: 12,53333			
69		15,00	FL	PAPEL DUPLA FACE Valor de Referência: 5,50000			
70		5,00	PC	FOLHA OFÍCIO A3 - PCT 500 UN Valor de Referência: 62,99333			
71		5,00	PC	PALITO DE PICOLÉ, PCT. 50UN Valor de Referência: 5,41667			
72		5,00	PC	PALITO DE CHURRASCO, PCT. 50UN Valor de Referência: 6,16667			
73		30,00	UN	PAPEL CREPOM COR DIVERSAS Valor de Referência: 1,65667			
74		50,00	UN	PAPEL DOBRADURA COR DIVERSAS Valor de Referência: 0,80667			
						<b>TOTAL</b>	

Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

CONDIÇÕES DIVERSAS  
Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo  
do Fornecedor

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 013/2021  
Menor Preço por Item**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, inexistindo fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

---

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo/função:

**ANEXAR DO LADO DE FORA DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

## **ANEXO III**

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, não havendo fatos impeditivos de nossa participação no PREGÃO PRESENCIAL n° 13/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Representante legal

## **ANEXO IV**

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social:

....., em.....de.....de 2021.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

## ANEXO V

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021

Processo Nº 38. Modalidade: Pregão Presencial nº 13/2021. Tipo De Licitação: Menor Preço Por Item. Interessado: Administração Municipal. Assunto: Aquisição de material de expediente. Fiscal: Clebar Stefanello Facco.

Prazo: Inicial: ... Final: ...

**Ata de Registro de Preços que, entre si celebram, de um lado, o município de Fortaleza dos Valos-RS e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx, na forma abaixo.**

Aos...dias do mês de ... de 2021, o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, com sede na Rua Rubert, nº 900, em **FORTALEZA DOS VALOS/RS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado, pela sua Prefeita Municipal, Sra. **MARCIA ROSSATTO FREDI**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº. 513.301.130-04, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços – o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição combustíveis constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido as empresas:1-..., CNPJ/MF ..., sediada na Rua ..., CEP ...; 2-..., CNPJ/MF ..., sediada na Rua ..., CEP ...; 3-..., CNPJ/MF ..., sediada na Rua ..., CEP ..., classificadas com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 6 (seis) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelos representantes das partes, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. ....** e seus Anexos, **Processo nº. ....**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### 1. OBJETO

1.1 A presente Ata tem por finalidade registrar os preços de expediente, para um período de 12 (doze) meses, cujos produto estão especificados no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 13/2021, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

## **2. VALIDADE**

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º do Decreto Municipal nº 824/2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## **3. CONTRATO**

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

## **4. PREÇOS REGISTRADOS E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após atesto do fiscal, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, devendo esta ser aceita e atestada pelo servidor público designado como gestor da Ata de Registro de Preços e /ou do contrato a ser firmado(a) entre as partes;

4.3. O pagamento será creditado em favor do adjudicado por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada pelo fornecedor, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

4.4. O CNPJ do documento fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho emitida.

4.5. O pagamento poderá ser suspenso caso o(s) produto(s) forem entregues em desacordo com as especificações constantes da licitação;

4.6. - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

4.7. As despesas correrão às custas dos recursos orçamentárias consignados da Lei Orçamentário do exercício de 2021.

## **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante primeira colocada<sup>1</sup> será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 No caso de a licitante vencedora não ser do Município, os pedidos serão no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), de forma a viabilizar o transporte, uma vez que as mercadorias deverão ser entregues em Fortaleza dos Valos.

5.3 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de cinco dias da data marcada para o fornecimento.

5.4 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 7h30min às 13h30min, no Almojarifado da prefeitura, sito à Rua Rubert, n.º 900.

5.5 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.

5.6 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (concorrência ou pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.

5.7 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.8 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## **6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

---

<sup>1</sup> Ou contratada, para os casos em que tenha sido formalizado contrato.

c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

## **7. PENALIDADES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após a solicitação por escrito, na forma e nas condições previstas no edital, podendo ser por e-mail ou outro meio eletrônico, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

**Parágrafo Único.** O adjudicatário que entregar produto de má qualidade, fora do padrão ou com padrão inferior ao registrado nesta Ata, ficará sujeito às sanções administrativas previstas na nova lei de licitações - Lei nº 14.133/2021, ou seja: a advertência; a multa; o impedimento de licitar e contratar; e a declaração de inidoneidade.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações, sendo indicado pelo acompanhamento/fiscalização da Ata de Registro de Preços, o servidor Cleber Stefanello Facco.

8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393<sup>2</sup>, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado

como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da comarca de Cruz Alta/RS.

## 11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) duas para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa